

## MUNICIPALIDADE

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Contratada: AGILDO A DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ Nº 14.686.070/0001-50.

Objeto: acréscimo de valor do Contrato original, nos limites permitidos por lei, no montante de 1.093,55 (hum mil e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), para aquisição dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL. Embalagem: saco plástico transparente atóxico, inviolável. Peso líquido de 01kg.	Quilo	10
2	BISCOITO COM SAL, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido lático. livre de gorduras trans., com validade mínima 6 meses a partir da entrega – pacote de 400 grs	Pacote	9
3	BISCOITO SALGADO TIPO AMANTEIGADO, água e sal Embalagem: saco plástico transparente, hermeticamente vedado. Peso líquido de 400g.	Pacote	10
4	CAFÉ SOLÚVEL: granulado, acondicionado em recipiente de vidro, com peso líquido de 100g, 100% café puro e sabor tradicional.	Vidro	8
5	FARINHA DE MANDIOCA DA REGIÃO, Tipo Simples, Fina e Torrada. Embalagem: saco plástico transparente, atóxica e inviolável, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas. Peso líquido de 01 kg.	Quilo	3
6	Farinha láctea embalagem em lata contendo 400g	Lata	4
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL Enriquecido com no mínimo 10 vitaminas e minerais, ferro, iodo e zinco. Produto desidratado constituído por leite em pó integral. Embalado em saco de 400g em polietileno metalizado flexível, atóxico e resistente. Fechado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade. A validade do produto deve ser de no mínimo 12 meses após a data de fabricação que deve estar claramente impressa na embalagem primária.	Pacote	10
8	MARGARINA CREMOSA: constituída de óleos vegetais líquidos hidrogenados, água, com sal - pote de 500 gramas.	Pote	3
9	ÓLEO DE SOJA FILTRADO - vitaminado (vitamina E), 0% de gordura trans e sem colesterol, Embalagem em "pet" de 900ml	Garrafa Pet	2
10	OVOS DE GALINHA LIMPOS, embalados em caixa de papelão	Duzia	4
11	SOPÃO - sopa pronta com bastante macarrão de preparo rápido e fácil, sabores variados, em embalagem com 194g	Pacote	5
12	SUCO EM PÓ. Pacote de 35g tipo TANG ou similar	Und	17
13	Balde, sem tampa, em plástico, canelado, com capacidade de aproximadamente 10 litros	Und	1
14	Copo descartável em poliestileno atóxico, com capacidade de 200 ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa. complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da abnt, pct 100 un.	Pct	2
15	Copo descartável em poliestileno atóxico, com capacidade de 50 ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85n, sem tampa. complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de acordo com as normas da abnt, pct com 100 un	Pct	3
16	Recarga de água mineral 20 litros	Und	24
17	Água sanitária, embalagem em plástico resistente contendo 1.000 ml, com tampa de vedação, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses e 2,5% cloro	Litro	1
18	Desinfetante bactericida canônico formulado com sal de amônio quartenário e perfume eucalipto. Embalagem de 500 ml. (tipo PINHO)	Und	5
19	Desodorizador de Ar Aerosol tipo Bom Ar 400 ml	Und	4
20	Detergente líquido, neutro, concentrado, gel para louça, embalagem galão de 500 ml, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. (TIPO MINUANO)	Und	3
21	LÃ DE AÇO, "Tipo Bombril", embalagem com 8 unid.	Pct	4
22	Papel higiênico branco, extrato de algodão hidrossolúvel picotado, fardo com 4 rolos, de 30 metros x 10 cm, 100% de fibra de celulose	Fardo	3
23	Saco plástico p/lixo - 100 litros – pct 100 unidades reforçado; capacidade: 100 litros; pacote com 100 unidades.	Pct	2
24	Saco plástico p/lixo - 60 litros – pct 100 unidades reforçado; capacidade: 50 litros; pacote com 100 unidades.	Pct	2

As despesas referentes ao objeto deste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento geral da Câmara Municipal de Porto Walter - Acre para o exercício de 2018.

Fonte de Recurso: RP

Programa de Trabalho: 01.031.0001 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de recurso: RP.

Assinam: Ivaneto Dias de Oliveira/ CONTRATANTE e Agildo Alves de Oliveira/CONTRATADO.

Porto Walter-AC, 14 de dezembro de 2017.

IVANETO DIAS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 31/2017

"Acresce dispositivos do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 3º do art. 34, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Acresce os parágrafos 12, 13, 14, 15 e 16 ao artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco:

"Art. 77 - [...]"

§ 12 - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 0,13% (treze centésimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 100% (cem por cento) poderá ser destinada as ações e serviços públicos de saúde, assistência social ou educação;

§ 13 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 12 deste artigo, no montante correspondente a 0,13% (treze centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 14 - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 13 deste artigo, até o limite de 0,065% (sessenta e cinco milésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 15 - Os critérios para execução equitativa, os procedimentos que deverão ser adotadas quando houver impedimentos legais ou de ordem técnica, o cumprimento de restos a pagar e as limitações das programações de caráter obrigatório, para realização do disposto no § 13, serão definidos em Lei Complementar.

§ 16 - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria."

Art. 2º - Esta emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de Sessões "GOV. EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 12 de dezembro de 2017.

MANUEL MARCOS  
JAKSON RAMOS  
Presidente  
1º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº36, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Define a tramitação e apresentação das Moções nas sessões do Plenário, e altera o art. 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco, adicionando o §3º ao dispositivo".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica adicionado o §3º ao art. 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Branco, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 132 - Os requerimentos a que se referem os § 1º e § 2º do art. 114 serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.

[...]

§ 3º - No tocante ao disposto no inciso VII do § 2º do art. 114, das Moções, a tramitação desse requerimento observará as seguintes disposições, ficando adstrito o tempo de fala exclusivamente às partes da proposição:

I - Será concedido ao Vereador, preferencialmente o autor da proposição, o tempo total de 05 (cinco) minutos para justificar sua propositura, podendo ser utilizados recursos de mídia, desde que não ultrapasse o limite de tempo disposto neste dispositivo.

II - Será concedido ao homenageado, a seu representante, ou ao autor da ação que deu origem ao repúdio o tempo total de 05 (cinco) minutos para agradecimentos ou respostas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 13 de dezembro de 2017.

Manuel Marcos  
Jakson Ramos  
Presidente  
1º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº37, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Altera o art. 140 da Resolução 243/90".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - O Artigo 140 da Resolução 243, de 28 de novembro de 1990 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 140 - As Sessões Ordinárias ocorrerão as terças, quartas e quintas-feiras, com início marcado para as 08:00 (oito) horas, sendo assegurado a tolerância de 15 (quinze) minutos.

§1º - O tempo de duração das Sessões Plenárias Ordinárias será de duas horas e meia, podendo ser prorrogada a requerimento de Vereador, aprovado pela maioria absoluta da Câmara, dez minutos antes do encerramento da Sessão.

§2º - Em cada Sessão Plenária Ordinária, poderá ser realizado 1 (um) Ato Solene antecedendo o pequeno expediente com duração de 30 (trinta) minutos, não prejudicando assim o rito ordinário dos trabalhos na casa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala de Sessões "EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 13 de dezembro de 2017.

Manuel Marcos  
Jakson Ramos  
Presidente  
1º Secretário

PORTARIA Nº 377/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a portaria Nº 260/2017 e 330/2017 anulando todos os efeitos dela decorrentes.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Rio Branco-Acre, 13 de Dezembro de 2017.

Manuel Marcos  
Presidente

## ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

O Prefeito do Município de Acrelândia Ederaldo Caetano de Sousa, torna público para conhecimento dos interessados a retificação da Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017 de 29 de novembro de 2017. Motivo: Onde se ler " a renumeração da função de psicólogo R\$ 2.000,00 de 2017 lê-se " a renumeração da função do psicólogo R\$ 2.500,00". Data da Circulação: 01/12/2017. Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 12.190 páginas 51.

Atenciosamente,  
Acrelândia, 13 de dezembro de 2017

EDERALDO CAETANO DE SOUSA  
Prefeito de Acrelândia

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

O Prefeito do Município de Acrelândia Ederaldo Caetano de Sousa, torna público para conhecimento dos interessados a retificação da Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2017 de 29 de novembro de 2017. Motivo: Onde se ler " a entrevista será realizada no dia 20.12.2017 lê-se " a entrevista será realizada no dia 21.12.2017 ". Data da Circulação: 05/12/2017. Diário Oficial do Estado do Acre, edição nº 12.192 páginas 106.

Atenciosamente,  
Acrelândia, 13 de dezembro de 2017

EDERALDO CAETANO DE SOUSA  
Prefeito de Acrelândia

## BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA  
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 308/2017

A Prefeita do Município de Brasília - Acre, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Senhor Francisco Borges Pacífico, Secretário Municipal de Saúde, Portador do CPF: 133.360.962-00, 02 (duas) diárias em razão de seu deslocamento até a cidade de Rio Branco - Acre, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2017, para participar da Oficina de Programação Geral das Ações de Saúde - PGASS.